



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018, DE INICIATIVA DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.



“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Tabapuã no Exercício de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã a partir de 1º abril de 2018, em conformidade com o que dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Para a revisão salarial constante do *caput* será utilizada na apuração do índice, o período acumulado de 12 (doze) meses.

**Art. 2º-** O índice a ser aplicado sobre os subsídios fixados para os Agentes Políticos do Poder Legislativo de Tabapuã será de 1,5591%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período de abril/2017 a março/2018.

**Art. 3º-** O subsídio mensal de Vereador, fixado pela Resolução n. 05/2016, de 30 de setembro de 2016, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 3.032,57 (três mil e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), e o de Presidente da Câmara passa a ser R\$ 3.874,47 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 30 de Maio de 2018.

Leonardo Bologna  
Presidente

Valentim Figueiredo do Valle Pereira  
Vice Presidente

Adilson Olívio  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

**Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:**

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 004/2018, de 30 de maio de 2018, dispendo sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos pertencentes ao Poder Legislativo deste Município, no Exercício de 2018.

O presente Projeto de Lei, tem por especial finalidade, repor a perda econômica dos subsídios, em razão da inflação ocorrida.

O índice proposto corresponde é de **1,5591%**, correspondente a:

***I – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril/2017 a março/2018.***

A reposição dos subsídios está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Tabapuã, 30 de maio de 2018.

**Leonardo Bologna**  
Presidente

**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice Presidente

**Adilson Olívio**  
Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**LEONARDO BOLOGNA**, Presidente da Câmara de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECLARA**, que:

**a)** as despesas de caráter continuado previstas com a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos pertencentes ao Poder legislativo, tem consonância com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento das atividades normais do Órgão;

**c)** os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos orçamentários do Município.

Câmara Municipal de Tabapuã, 30 de maio de 2018.

**LEONARDO BOLOGNA**  
Presidente da Câmara